



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União Por Aracoiaba

INDICAÇÃO Nº 017/2023

APROVADO

EXMO. SR. PRESIDENTE,
EXMO. SRS. VEREADORES.

EM 08/03/2023



O Vereador infra-firmado, **Thiago de Freitas Silva**, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, indica, após ouvido o Plenário, ao Exmo., Sr. **Thiago Campêlo Nogueira**, Prefeito Municipal, a implementação da lei de diretrizes de base da educação (LDB, lei nº 9.394/1996), reserva a professores da rede pública período para estudo, planejamento e avaliação dentro da carga de trabalho, sem delimitar um período tempo de jornada dessas atividades. limitam ao contato com os estudantes em sala de aula.

JUSTIFICATIVA

A “Lei do 1/3 para planejamento de aula” que assegura o direito do Professor ter 1/3 da sua jornada de trabalho para planejamento de aulas, reuniões, correção de atividades, entre outros, evitando, assim, o acúmulo de serviços em casa, ou que ele não tenha uma jornada muita intensiva com estudantes e levar muito serviço para casa. Esse assunto diz respeito à Lei 11.738/2008 que no seu artigo 2º no o parágrafo 4º diz:

“§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”

Em outras palavras podemos compreender que 1/3 da carga horária é para planejamento e 2/3 da carga são para o desempenho das atividades de interação com os educandos, ou seja, a atuação em sala de aula.

A lei é de 2008, porém houve resistência por parte dos municípios na época, e após vários recursos, 12 anos depois já em 2020, mais precisamente em 28 de maio de 2020 o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria, decidiu que é constitucional a norma geral federal que reserva a fração mínima de 1/3 da carga horária dos professores da educação básica para dedicação às atividades extraclasse.

Certos de ser atendido reitero votos de consideração e apreço.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União Por Aracoiaba

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 06 de março
de 2023.

Thiago de Freitas Silva

Thiago de Freitas Silva
VEREADOR – PDT